

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2004.
(do Sr. Pastor Francisco Olímpio)

*Suprime o inciso II do artigo 37 da
Lei nº 8.245, de 18 de outubro de
1991.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 37 No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I – caução;

II – (suprimir)

III - seguro de fiança locatária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A caução e o seguro fiança são instrumentos previsto na legislação, que serve como garantia para a locação do imóvel. A figura do fiador é bastante distorcida quando o locador exige um fiador proprietário de imóveis, no país que existe um grande déficit habitacional, em determinada circunstância e localidade torna-se inviável.

Desse modo, acreditamos, que este Projeto de Lei vá amenizar, os constrangimento por parte dos locatário e fiador. E o que submetemos este Projeto aos ilustres Pares, contando com o necessário apoio.

Sala da Sessões, de de 2004.

Deputado **PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**
PSB/PE.